

EDITAL Nº 120 / 2024

Anabela da Conceição Costa Tinta-Fina Cartas, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Elvas, torna público:

CANDIDATURA AO CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE CINQUENTA HABITAÇÕES MUNICIPAIS AO ABRIGO DO PROGRAMA 1º DIREITO

- 1 Poderão candidatar-se ao presente concurso os indivíduos e os agregados familiares que reúnam, cumulativamente, as seguintes condições e que não estejam em nenhuma das situações de impedimento previstas no número 3:
 - a) Serem cidadãos nacionais, ou cidadãos estrangeiros detentores de título válido de permanência em território nacional;
 - b) Residirem no concelho de Elvas há mais de dois anos;
 - c) Situação da pessoa ou do agregado habitacional que detém um património mobiliário de valor inferior a 5% do limite estabelecido nos termos dos números 4 e 5 do artigo 2º do Decreto Lei nº70/2010, de 16 junho, na sua redação atual e cujo rendimento medio mensal é inferior a quatro vezes o indexante dos apoios sociais.
- 2 As habitações sociais destinadas a concurso são as seguintes:

N° de Fogos	Tipologia	Morada	Área útil
1	То	Beco de Santo	28,00m2
		António,2 r/chão - São	
		Vicente	
2	T1	Rua de São	134,00m2
		Lourenço,14B 1° e 2°	
		andar - Elvas	
3	T1	Terreiro Vasco	56,85m2
		Martins,5 r/chão e	
		1°andar - Elvas	
4	T1	Rua Mário	43,70m2
		Monteiro,30 r/chão	
		Santa Eulália	
5	T1	Av. Augusto de	42,00m2
		Andrade,49 r/chão -	



		Santa Eulália	
6	T1	Rua de São Fracisco,28	E2 2Em2
0		r/chão - Elvas	53,35m2
7	T1	Rua de São	49,10m2
/		Fracisco,28ª 1°andar -	49,101112
		Elvas	
8	T ₁	Rua de São	56,10m2
	11	Fracisco,28B – 2° andar	30,101112
		- Elvas	
9	T ₁	Largo das Almas,10 B -	76,13m2
9		1°DT - Elvas	70,17112
10	T ₁	Rua de Elvas,105	56,45m2
10	11	r/chão - Vila Boim	70,471112
11	T ₁	Rua da Fonte,28 r/chão	33,80m2
		- São Vicente	7,7,001112
12	T ₁	Rua da Fonte,30	37,90m2
12		r/chão - São Vicente	J/1901112
13	T1	Rua dos Escudeiros,5	46,90m2
		r/chão - Barbacena	1-17
14	T1	Rua Padre Tinoco,21	39,70m2
- 1		1°andar - Santa Eulália)),, o
15	T1	Rua dos Espírito Santo,	43,75m2
		9 r/chão - Elvas	15/15
16	T ₂	Rua do Espírito Santo	63,79m2
		21 r/chão, 1° e 2° andar -	3.1.3
		Elvas	
17	T2	Varandinha João	53,32m2
		Domingues,10 r/chão e	
		1°andar - Elvas	
18	T ₂	Rua da Feira,10 –	63,15m2
		r/chão - Elvas	
19	T ₂	Rua da Caldeirona,30	69,45m2
		r/chão, 1° e 2° andar -	
		Elvas	
20	T ₂	Rua do Botafogo, 8	78,30m2
		r/chão - Elvas	
21	T2	Rua Francisco da	78,90m2
		Silva,6 r/chão, 1°andar -	
		Elvas	
22	T2	Rua do Padrão, 2 – 1°	73,70m2
		andar - Elvas	
23	T2	Rua do Padrão, 2 A	74,35m2
		r/chão - Elvas	
24	T2	Rua da Aboboreira, 4 -	58,50m2
		1° andar - Elvas	
25	T2	Rua da Aboboreira, 4 –	75,75m2



		T
	2° andar - Elvas	
26 T2	Rua da Aboboreira, 4 A	60 , 15m2
	r/chão - Elvas	
27 T2	Travessa Gil Sardinha,4	99,15m2
	– 1° andar - Elvas	
28 T2	Beco Lopo da	103,03m2
	Ponte,11 r/chão - Elvas	
29 T2	Rua do Poço,32 R/C	68,50m2
	Esq - Terrugem	,,,
30 T2	Rua do Poço,32 R/C Dir	95,80m2
	- Terrugem	
31 T2	Largo das Almas,10 B-	118,31m2
'-	1°ESQ - Elvas	110,5111.2
32 T2	Largo das Almas,10 B-	81,52 m2
	2.°FRT - Elvas	01,021112
33 T2	Rua de Elvas,107	85,30m2
33 T2	r/chão - Vila Boim	05,501112
34 T2	Largo da Igreja Matriz,	07.20m2
34 T2		97,30m2
	18 r/chão e 1º andar -	
	Barbacena	-0
35 T2	Av. Augusto de	58,35m2
	Andrade,37 r/chão -	
	Santa Eulália	
36 T2	Rua Padre Tinoco,21 A	76,65m2
	r/chão - Santa Eulália	
37 T2	Rua Sá da Bandeira, 25	60,20m2
	A r/chão - Elvas	
38 T2	Rua do Escudeiros,5 –	81,50m2
	1°andar - Barbacena	
39 T2	Rua do Espírito Santo,	73,00m2
	30 – 1°andar - Elvas	
40 T2	Rua dos Espírito Santo,	69,40m2
	30 A r/chão - Elvas	
41 T2	Rua do Espírito Santo,	99,30m2
·	9ª r/chão e 1º andar -)
	Elvas	
42 T3	Rua dos Lagares, 2	56,92m2
17-	r/chão e 1° andar - Elvas	ر المرات
42 T2		65 65 m2
43 T ₃	Rua dos Lagares,2 A	65,65m2
	r/chão e 1º andar - Elvas	C + C =
44 T3	Rua de São Francisco,7	61,65m2
	– 1° andar - Elvas	
45 T ₃	Rua de São Francisco,7	81,60m2
	– 2° e 3° andar - Elvas	
46 T3	Rua da Feira,10 – 1°	75,35m2
'	andar - Elvas	



47	T3	Rua da Feira,10 – 2° andar - Elvas	79,05m2
48	T3	Rua do Botafogo,9 r/chão e 1º andar - Elvas	138,00m2
49	Т3	Rua de São Francisco,13 r/chão, 1° e 2° andar - Elvas	112,88m2
50	Т3	Rua Arco Nossa Senhora da Encarnação,9 r/chão, 1° e 2° andar - Elvas	123,42m2

- 3 Estão impedidos de aceder à atribuição de habitação em regime de arrendamento apoiado o candidato e respetivo agregado familiar ou habitacional que se encontrem numa das seguintes situações:
 - a) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, seja arrendatário de outra habitação no concelho de Elvas, salvo nos casos em que a habitação a que se candidata se destine a substituir aquela, situação em que deve fazer prova da denúncia do contrato de arrendamento existente, ate à data de celebração do novo contrato de arrendamento;
 - b) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, tenha a situação contributiva não regularizada junto da Autoridade Tributária ou da Segurança Social;
 - c) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, se encontre em situação de irregularidade ou de incumprimento num espaço e/ou habitação detida, a qualquer título, pelo Município;
 - d) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional, esteja a usufruir de apoios financeiros públicos para fins habitacionais, salvo se comprovarem a cessação dos mesmos até à data da celebração do novo contrato de arrendamento;
 - e) O candidato, ou algum membro do agregado familiar ou do agregado habitacional seja titular ou membro de um agregado familiar ou de um agregado habitacional que integre um titular de contrato em regime de arrendamento apoiado ou em regime de arrendamento acessível ou um titular de um contrato de subsídio ao arrendamento habitacional, salvo se comprovarem a cessação desta condição até à celebração do novo contrato de arrendamento.

Para efeitos de verificação da existência de uma situação de impedimento, o Município poderá

solicitar a apresentação de documentos ou efetuar oficiosamente as diligências complementares

que se mostrem necessárias.

4 - As situações previstas nas alíneas a) do número anterior podem não constituir impedimento se,

até à data da celebração do contrato em regime de arrendamento apoiado, for feita prova da sua

cessação.

5 - O impedimento relativo a um dos membros do agregado familiar é extensível a todos os seus

membros.

6 – Formalização da candidatura e documentação necessária:

A candidatura ao concurso deve ser devidamente instruída e formalizada no Balcão Único do

Município por meio de requerimento próprio a fornecer pela Câmara Municipal de Elvas.

O requerimento deve ser devidamente preenchido e acompanhado dos seguintes documentos:

Documentos referentes a todos os elementos do agregado familiar ou habitacional:

a) Fotocópia do cartão de cidadão ou, em alternativa, do bilhete de identidade e do

documento de identificação fiscal;

b) Fotocópia da cédula pessoal ou boletim de nascimento, no caso de menores que não

possuam outro documento de identificação;

c) Fotocópia de título válido de permanência em território nacional e cartão de contribuinte.

2. Atestado de Residência, emitido pela Junta de Freguesia da área da residência, com

indicação de tempo de residência no concelho de Elvas;

3. Certidão emitida pelas Finanças e/ou Segurança Social, que ateste a composição do

agregado familiar;

4. Declaração de IRS, acompanhada da respetiva nota de liquidação ou cobrança do último

ano fiscal, de todos os elementos do agregado. Caso não possuam declaração de IRS, em

CAMARA MUNICIPAL DE ELVAS

virtude de não estarem obrigados à sua entrega, deverão apresentar certidão de isenção passada pelas Finanças;

- **5.** Todos os elementos do agregado familiar ou habitacional consoante as suas situações profissionais deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Trabalhadores Dependentes declaração da entidade patronal indicando o vencimento mensal ilíquido, emitida há menos de um mês;
- b) Trabalhadores Independentes Faturação dos últimos três meses que antecederam a entrega do requerimento, devendo justificar falhas na sequência numérica da faturação apresentada;
- c) Bolseiros Declaração emitida pela entidade subsidiária indicando o valor mensal da bolsa, emitida há menos de um mês;
- 6. Declaração da Segurança Social ou de outra entidade comprovativa do tipo de pensões e subsídios auferidos anualmente pelos elementos do agregado e respetivos montantes, designadamente: de velhice, social de velhice, de invalidez, de sobrevivência, de orfandade, de viuvez, complemento solidário para idosos, complemento por dependência, subsídio por assistência de terceira pessoa, subsídio por doença, subsídio parental, bonificação de abono de família para crianças e jovens por deficiência, prestação social para a inclusão, subsidio de educação especial;
- 7. Em caso de desemprego, devem comprovar a respetiva situação com declaração emitida pelo Instituto de Emprego e Formação Profissional, no qual se comprove a sua inscrição e ateste a situação de desemprego e devem apresentar uma declaração atualizada emitida pela Segurança Social comprovativa da existência ou não de valores de subsídio de desemprego;
- 8. Os beneficiários do Rendimento Social de Inserção devem comprovar a situação mediante a apresentação de declaração do valor da respetiva prestação emitida pela Segurança Social;
- 9. Nas situações em que se verifique a inexistência de qualquer fonte de rendimentos por parte do agregado deve ser apresentado um comprovativo de candidatura a um mecanismo de proteção social, designadamente, ao rendimento Social de Inserção, ou em caso de situação de penalização relativa a essa medida, comprovativo de tal facto, emitido pela Segurança Social;



- **10.** A situação de estudantes deve ser comprovada por declaração do estabelecimento escolar ou documento comprovativo da matrícula em estabelecimento de ensino;
- 11. O candidato e os restantes elementos do agregado familiar ou habitacional devem comprovar a sua condição nas seguintes situações:
- a) Os portadores de deficiência ou incapacidades iguais ou superiores a 60 %, devem comprovar a referida situação mediante atestado médico de incapacidade multiuso;
- **b)** Problemas de saúde crónicos devem ser comprovados mediante declaração médica emitida pelos serviços competentes, ou documento equivalente;
- c) Os casos de divórcio ou separações devem ser comprovadas mediante a apresentação da decisão judicial relativa ao direito à casa de morada da família, assim como regulação das obrigações parentais (nos casos em que existam filhos menores) e partilha de bens;
- d) Nos casos de viuvez, deve ser apresentado o assento do óbito do cônjuge.
- 12. Deve ser apresentada uma certidão emitida há menos de um mês pelo Serviço de Finanças, na qual se ateste que o candidato e os demais elementos do agregado familiar ou habitacional não são proprietários de qualquer prédio urbano, salvo se os mesmos não possuírem condições de habitabilidade;
- 13. Certidão de não dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e Segurança Social;
- **14.** Os candidatos devem apresentar documentos que comprovem a situação habitacional invocada, designadamente:
- a) Em caso de risco iminente de perda de habitação e, conforme o motivo apresentado, comprovativo da intimação para despejo, ou da execução de hipoteca, ou da oposição à renovação do contrato de arrendamento, dos términos do prazo para permanência, inferior a um ano, em alojamento temporário ou estabelecimento prisional, de alojamento em ruína iminente;
- **b)** Em caso de alojamento sem condições de habitabilidade, comprovativo de entidade competente do nível de degradação;
- c) Em caso de candidato em situação de sem-abrigo, declaração da instituição onde está referenciado como tal;
- d) Em caso de residência em centros de acolhimento, lares ou residência de transição, comprovativo emitido pela entidade gestora com indicação da data de saída prevista;

CAMARA MUNICIPAL DE ELVAS

e) Em caso de residência em pensão, parte de casa ou quarto arrendado, recibo de renda ou

declaração emitida pelo Município acompanhada de comprovativo da situação de

proprietário ou arrendatário da habitação;

f) Em caso de pernoitar num veículo automóvel, certificado de matrícula do veículo e

identificação do respetivo local de estacionamento.

Todas as informações e esclarecimentos necessários deverão ser solicitados junto da Câmara

Municipal de Elvas no Balção Único, para posterior agendamento de atendimento com os serviços da

SOFSE- Socioeducativa dentro do seguinte horário de expediente.

O programa de concurso encontra-se disponível para consulta em horário de expediente no Balcão

Único do Município de Elvas.

As listas provisória e definitiva serão publicitadas no site do Município de Elvas e por Edital.

Prazo de candidatura – De 20 de novembro de 2024 a 11 de dezembro de 2024.

Elvas, 18 de novembro de 2024.

Anabela da Conceição Costa Tinta-Fina Cartas

A-Vice-Presidente

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autógrafa